



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através das **Secretarias Municipais de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer- FME e FUNDEB; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde**, e o (a) Pregoeiro (a), nomeada através da Portaria nº 066/2021, do dia 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto 10.024 de 20/09/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, no **dia 08 de novembro de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília-DF)** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do **dia 26 de outubro de 2021**.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do **dia 08 de novembro de 2021**.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do **dia 08 de novembro de 2021**.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA, (SERVIÇOS ESTES INCLUSO A MÃO DE OBRA E O MATERIAL) E, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração; Secretaria Municipal de Educação Fundos FME e FUNDEB; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.2 – O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades das Secretarias.

1.1.3 – O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos – Termo de Referência e Contrato – são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

1.1.4 – Por força da Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA), as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter certificado digital - PJ, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

1.1.5 – O prazo para a prestação dos serviços será de 24 (vinte quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços, para: **limpeza de Fossas Sépticas, limpeza caixa d'água, desentupimento de vaso sanitário, dedetização de insetos e pragas e manutenção de bomba d'água.**

1.1.6 – **Locação de Banheiros Químicos:** a instalação completa dos banheiros deverá ser efetivada com pelo menos **03 (três) horas antes do início do evento**, visto as especificidades e demandas que o mesmo necessitar, nos locais estabelecidos, sendo que a retirada deverá ser efetivada **em até 12 (doze) horas após o término** de cada evento;

1.1.7 – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o OBJETO, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.8 – A CONTRATANTE deverá indicar o local da execução dos serviços na ORDEM DE SERVIÇOS e os mesmos deverão serem prestados em dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min ou, excepcionalmente, em outro horário determinado, conforme necessidades do município.

1.2 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da www.compraspublica.gov.br.

2.4 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.5 A resposta do pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.6 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.7 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2– Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave

Rua Wlatterloo Prudente, nº. 253, Jardim Umuarama, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a) Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 Art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.6- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b) - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- c) - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL

Rua Waterloo Prudente, nº. 253, Jardim Umuarama, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

52 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado;

53 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

4

54 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta.

55 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

c) O prazo para a prestação dos serviços **será de 24 (vinte quatro) horas** contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços, para: ***limpeza de Fossas Sépticas, limpeza caixa d'agua, desentupimento de vaso sanitário, dedetização de insetos e pragas e manutenção de bomba d'agua. Locação de Banheiros Químicos:*** a instalação completa dos banheiros deverá ser efetivada com pelo menos **03 (três) horas antes do início do evento**, visto as especificidades e demandas que o mesmo necessitar, nos locais estabelecidos, sendo que a retirada deverá ser efetivada em até **12 (doze) horas** após o término de cada evento;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

56 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

57 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2– A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3– Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e **desclassificará**, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou com **preços inexequíveis**.
- d) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 - Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1– A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2– As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3– A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4– Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6– Durante a fase de lances, **O (A) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.**

9.7 - O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8 – Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

9.9 – No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.10 – Após o encerramento da etapa de lances, O (A) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat, a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20 – Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O (A) PREGOEIRO (A) analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O (A) PREGOEIRO (A) de forma justificada, cancelar o item.

9.21 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.22 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.23 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

objeto deste Pregão.

9.24 As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do pregoeiro (a).

9.25 O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito, se necessário, de solicitar a proposta final e a amostra dos itens, marca detalhada para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pelo pregoeiro no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressaltando o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O (A) PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

11.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O (A) PREGOEIRO (A) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, ou **Contrato Consolidado** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3.1.2 - Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas, **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT**;

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3.2 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

11.3.3.3 – Alvará de Vigilância Sanitária;

11.3.3.4 - Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).

11.3.3.5 - As empresas de caminhão limpa-fossa e banheiros químicos:

- a) Devem ter, obrigatoriamente, **Licença Ambiental Municipal** de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, válida para desempenhar suas funções. (Lei 7802/89, art. 2º e art. 4º parágrafo único e RDC 52/2009, art. 5º e art. 4º;
- b) Inscrição e certidão de regularidade do cadastro técnico Federal do IBAMA (Lei 6938/81, art. 17, IN IBAMA 06/2003 itens 17-15 do anexo I e IN 31/2009-anexo II;

11.3.3.5.1 – As empresas de Dedetização devem apresentar:

- c) Inscrição no conselho que fiscaliza as empresas que atuam no ramo de controle de pragas (RDC52/2009 ART. 4º art. 8º § 1º e 2º;
- d) Responsável técnico e comprovação de sua regularidade junto ao conselho corresponde, bem como a comprovação de sua capacidade técnica (RDC52/2009 ART. 4º art. 8º § 1º e 2º);

11.3.3.6 - Apresentar, **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos:** “Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”,

Rua Waterloo Prudente, nº. 253, Jardim Umuarama, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CONFORME CONSTA NO ANEXO IV DO EDITAL.

11.3.3.7 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Presencial/Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por **certidão emitida pela Junta Comercial e declaração hábil a comprovar esta específica condição**.

11.3.3.8- Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação;

11.3.3.9- A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

11.3.3.10- O licitante que deixar de **apresentar a Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

11.3.3.11 - A Comprovação da *Regularidade Fiscal* das ME/EPP de acordo com o §1º do Art. 43 da LC 123/06, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional têm 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar os documentos vencidos.

§ 1º – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.4.1 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.3.4.2 - **Balanco Patrimonial**, demonstração do resultado do último exercício com **termo de abertura e encerramento**, COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE **CRC do Contador**.

11.3.4.3 – Apresenta **certidão simplificada** da junta comercial da sede do licitante.

11.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

11.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro (a).

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso:

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O (A) PREGOEIRO (A), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, O (A) PREGOEIRO (A) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 – As **Secretarias Municipais**, denominada CONTRATANTE, convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelas **Secretarias Municipais Contratantes**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

11

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1– Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

15.2– A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3– Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O prazo para a prestação dos serviços **será de 24 (vinte quatro) horas** contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços, para: ***limpeza de Fossas Sépticas, limpeza caixa d'agua, desentupimento de vaso sanitário, dedetização de insetos e pragas e manutenção de bomba d'agua. Locação de Banheiros Químicos:*** a instalação completa dos banheiros deverá ser efetivada com pelo menos **03 (três) horas antes do início do evento**, visto as especificidades e demandas que o mesmo necessitar, nos locais estabelecidos, sendo que a retirada deverá ser efetivada em até **12 (doze) horas** após o término de cada evento;

16.3 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666 de 1993, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal de autoridade competente.

17 DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

17.2 – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12

17.4 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

17.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.6 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.7 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

17.8 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

17.9 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

17.10 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1 - Dos Esclarecimentos

19.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao PREGOEIRO, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.1.3 – O (A) PREGOEIRO (A) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2 - DA IMPUGNAÇÃO

19.2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá O (A) PREGOEIRO (A), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As Dotações Orçamentárias para fazer face às despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integra o objeto desta licitação é:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1201.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

13.846.1006.2045 – Fomento a Festiv. e Outras Manif. Cult. Desportiva e Lazer.

27.812.0743.2105 – Fomento ao Desporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.

23.122.1203.2107 – Manutenção Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: - **Recursos Próprios**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 14 14 SECRETARIA MUNIVIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082.0000 = Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outro Serviços de Terceiros – PJ

10 24 24 FUNDEB



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

12.361.0401.2130.0000 = Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outro Serviços de Terceiros – PJ

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO

08 122 1231 2192 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CRAS

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A CIDADANIA

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08 244 0137 2036 – PROGR AMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS

08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC

08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Pública;

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;

10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;

10.301.0214.2172 – Atenção à Saúde da Mulher;

10.301.1206. 2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU;

10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio;

10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;

10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psicossocial;

10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;

10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;

10.304.0235.2062 – Manutenção da Vigilância Sanitária;

10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;

10.305.0200.2064 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19.

10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;

10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

17

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 11 e 12 Termo de Referência, anexo do Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00 horas às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

22.5 – O (A) PREGOEIRO (A), no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

22.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 06 de outubro de 2021.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

18

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA, (SERVIÇOS ESTES INCLUSO A MÃO DE OBRA E O MATERIAL) E, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração; Secretaria Municipal de Educação Fundos FME e FUNDEB; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e, Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Redenção, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Quant.	Unid
1	DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS Serviço de dedetização de insetos e pragas incluso o material e a mão de obra na prestação do serviço.	19.000	M²
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS Serviço de limpeza de caixa de água de 1.000 litros, incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	50	SV
3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS Serviço de limpeza de caixa de água de 500 litros, incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	20	SV
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS Serviço de limpeza de caixa de água de 20.000 litros, incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	12	SV
5	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS À 5.000 LITROS Serviço de limpeza de caixa de água de 2.000 litros à 5.000 litros, incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	45	SV
6	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA Serviço de limpeza de fossa séptica incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	12.400	M³
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS Locação de banheiros quimicos, sendo a locação individual com a mão de obra de instalação e desinstalação por conta do contratado.	270	UN
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA Serviços de manutenção de bombas de poços (semi artesiano e artesiano), bem como limpeza de canos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	125	SV

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será prestado de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2. As solicitações dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras, sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
- 5.3. **Limpeza de Fossas Sépticas:**
- 5.3.1. A CONTRATANTE deverá indicar o local da execução dos serviços na ORDEM DE SERVIÇOS e os mesmos deverão serem prestados em dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min ou, excepcionalmente, em outro horário determinado, conforme necessidades do município.
- 5.3.2. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas nas normas vigentes, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.
- 5.3.3. Os produtos deverão ter as seguintes características:
- Não causarem manchas.
 - Serem inofensivos à saúde humana.
 - Nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá estes serem antitóxicos.
 - Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - Não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.
- 5.3.4. O prazo para a prestação dos serviços será de **24 (vinte quatro) horas** contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a instalação completa dos banheiros deverá ser efetivada com pelo menos **03 (três) horas antes do início do evento**.
- 5.3.5. O não cumprimento do disposto no **subitem 5.3.4** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame
- 5.4. **Locação de Banheiros Químicos:**
- 5.4.1. As locações de banheiros químicos dar-se-ão conforme demanda da CONTRATANTE, devendo ser entregue em local e horário indicados na ORDEM DE SERVIÇOS.
- 5.4.2. A instalação completa dos banheiros deverá ser efetivada com pelo menos 03 (três) horas antes do início do evento, visto as especificidades e demandas que o mesmo necessitar, nos locais estabelecidos, sendo que a retirada deverá ser efetivada em até 12 (doze) horas após o término de cada evento;
- 5.4.3. O não cumprimento do disposto nos **subitens 5.4.1 e 5.4.2** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame
- 5.4.4. Deverão ser entregues limpos e aptos ao uso;
- 5.4.5. Conter papel higiênico e desinfetante suficiente para suprir os dias de locação.
- 5.5. A responsabilidade pelo descarte do material oriundo das limpezas das fossas e banheiros químicos são de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.
- 5.6. Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
- 6.3. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 7.2. O valor previsto estimado para contratação é de **R\$ 718.747,59 (Setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**.
- 7.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, depois de decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela CONTRATANTE ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo de a CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 8.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
- EM = $I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 8.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1201.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

13.846.1006.2045 – Fomento a Festiv. e Outras Manif. Cult. Desportiva e Lazer.

27.812.0743.2105 – Fomento ao Desporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.

23.122.1203.2107 – Manutenção Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: - Recursos Próprios

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 14 14 SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082.0000 = Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outro Serviços de Terceiros – PJ

10 24 24 FUNDEB

12.361.0401.2130.0000 = Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outro Serviços de Terceiros – PJ

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19
08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO
08 122 1231 2192 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CRAS
08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08 243 0131 2031 – APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇAS E O ADOLESCENTE
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À FAMÍLIA - CRAS
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC
08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;
10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Pública;
10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;
10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;
10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;
10.301.0214.2172 – Atenção à Saúde da Mulher;
10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;
10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU;
10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio;
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psicossocial;
10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062 – Manutenção da Vigilância Sanitária;
10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0200.2064 – Enfrentamento Emerg. de Saúde Pública COVID-19.
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
10.423.0210.2066 – Incentivo à População Indígena;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS

Rua Waterloo Prudente, nº. 253, Jardim Umuarama, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

10. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

10.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

10.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, MANUTENÇÃO DE BOMBA D'AGUA, (SERVIÇOS ESTES INCLUSO A MÃO DE OBRA E O MATERIAL) E, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.	R\$ 59.895,63	12	R\$ 718.747,59

MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 12
R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63	R\$ 59.895,63
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)								R\$ 718.747,59			

10.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

10.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,
- Rua Waterloo Prudente, nº. 253, Jardim Umuarama, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 11.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 11.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas com insumos, transporte, montagem, desmontagem e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.3. Realizar a execução os serviços dentro do prazo estipulado;
- 11.4. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 11.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;
- 11.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a execução dos serviços;
- 11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.11. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 11.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.13. Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.14. A contratada deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 12.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

25

- 12.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 12.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 12.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 12.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 12.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 15.4. Ficará designado o servidor **Gleiberson Nogueira Rocha**, sob o número de matrícula **000252** como FISCAL TITULAR, e o servidor **Edson Gabriel Moises Junior**, sob o número de matrícula **000185** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, Ficará designado o servidor **Romilson Lucindo da Silva**, sob o número de matrícula **017109** como FISCAL TITULAR, e a servidora **Maria da Paz Ferreira Teodoro**, sob o número de matrícula **001664** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação - FME e FUNDEB, Ficará designado o servidor **Kleber Barros Ribeiro**, sob o número de matrícula **018074** como FISCAL TITULAR, e o servidor **Nelio Lopes Sousa**, sob o número de matrícula **018043** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS e Ficará designado o servidor **José Augusto Alves de Azevedo**, sob o número de matrícula **018090** como FISCAL TITULAR, e o servidor **Deusamir Lopes da Silva**, sob o número de matrícula **017538** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo

Rua Wlatterloo Prudente, nº. 253, Jardim Umuarama, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

13. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- g)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i)** Fraudar na execução do Contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo;
- k)** Cometer fraude fiscal;
- l)** Não manter a proposta.

13.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “13.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- g) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- h) Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- i) Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- j) Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 13.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 13.4.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.5.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

27

Redenção/PA, 19 de julho 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDEÇÃO** através da **Secretaria Municipal de** _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº ____/____-____, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 175/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo o Gestor Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS, MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA, (SERVIÇOS ESTES INCLUSO A MÃO DE OBRA E O MATERIAL) E, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de _____, conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I do – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNI	VLR UNI R\$	VLR. TOTAL R\$

Parágrafo Primeiro – Os objetos do presente contrato serão fornecidos de forma parcelada após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) emitida e devidamente assinada pelo Departamento de Compras da Secretaria demandante, que será encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.

Parágrafo segundo – O prazo para a prestação dos serviços **será de 24 (vinte quatro) horas** contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviços, para: **limpeza de Fossas Sépticas, limpeza caixa d'água, desentupimento de vaso sanitário, dedetização de insetos e pragas e manutenção de bomba d'água. Locação de Banheiros Químicos**: a instalação completa dos banheiros deverá ser efetivada com pelo menos **03 (três) horas antes do início do evento**, visto as especificidades e demandas que o mesmo necessitar, nos locais estabelecidos, sendo que a retirada deverá ser efetivada em até **12 (doze) horas** após o término de cada evento

Parágrafo terceiro – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses com início em ____/____/____ e término em ____/____/____ e, podendo essa data ser prorrogada, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicação formal prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse da SMS, obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1201.2092 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

13.846.1006.2045 – Fomento a Festiv. e Outras Manif. Cult. Desportiva e Lazer.

27.812.0743.2105 – Fomento ao Desporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA.

23.122.1203.2107 – Manutenção Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda

Fonte de Recursos: - Recursos Próprios

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 14 14 SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

12 122 1203 2071 0000 = Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – PJ

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2082.0000 = Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outro Serviços de Terceiros – PJ

10 24 24 FUNDEB

12.361.0401.2130.0000 = Manutenção Das Atividades De Apoio E Coordenação Geral

3.3.90.39.00 = Outro Serviços de Terceiros – PJ

20.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1203 2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

RECURSO FEDERAL – FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0137 2346 – ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID-19

08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULO

08 122 1231 2192 – MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CRAS

08 122 1231 2345 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA

08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API

08 243 0131 2031 - APOIO E ENCARGOS COM ABRIGO DAS CRIANÇA E O ADOLESCENTE

08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À FAMÍLIA - CRAS

08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO CREAS

08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA E PSC

08 244 1265 2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

RECURSO FEDERAL – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

08 244 0137 2342 – PTTS – PROJETO TÉCNICO DO TRABALHO SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: 20 - Seguridade Social;

20.13.13 – Fundo Municipal de Saúde;

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

10.122.0122.2341 – Implantação da Telemedicina Virtual;

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;

10.244.1257.2218 – Manutenção da Academia de Saúde Pública;

10 301 0200 2053 – Atenção Básica de Saúde;

10.301.0200.2162 – Serviços de Próteses Dentárias;

10.301. 0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10.301.0202.2055 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

10.301.0214.2057 – Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino – PCCU;

10.301.0214.2172 – Atenção à Saúde da Mulher;

10.301.1206. 2052 – Programa de Saúde Bucal;

10.301.1209.2058 – Manutenção do Centro de Atendimento Farmacêutico (CAF);

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;

10.302.0210.2338 – Manutenção da Und. De Pronto Atendimento – SAMU;

10.302.0210.2340 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio;

10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC;

10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;

10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psicossocial;

10.302.1258.2230 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;

10 303 0230 2061 – Assistência Farmacêutica Básica;

10.304.0235.2062 - Manutenção da Vigilância Sanitária;

10.304.0235.2339 – Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses;

10.305.0200.2064 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19.

10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.423.0210.2066 – Incentivo a População Indígena;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS – O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

31

6.1 – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), Conforme resultado por proponente de acordo com a somatória dos ITENS licitados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Parágrafo Segundo – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – do reajuste – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas com insumos, transporte, montagem, desmontagem e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;
- d) O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;
- i) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua Waterloo Prudente, nº. 253, Jardim Umuarama, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

- m) Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) A contratada deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- k) Designar fiscais _____ matriculada sob nº _____, como **FISCAL TITULAR**, e _____ matriculada sob nº _____ como **FISCAL SUPLENTE** para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) Durante o prazo de Garantia dos materiais a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 06 (seis) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

c) Na falta dos materiais objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

34

12.1 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos **ilícitos praticados**.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

XIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

XIV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

XV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

12.4 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

12.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

35

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Párrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas
Rua Waterloo Prudente, nº. 253, Jardim Umuarama, Redenção-PA – licitacao@redencao.pa.gov.br



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

B) _____



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Quant.	Unid	VI unit	VI total
1	DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E PRAGAS Serviço de dedetização de insetos e pragas incluso o material e a mão de obra na prestação do serviço.	19.000	M²		
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS Serviço de limpeza de caixa de água de 1.000 litros, incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	50	SV		
3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS Serviço de limpeza de caixa de água de 500 litros, incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	20	SV		
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS Serviço de limpeza de caixa de água de 20.000 litros, incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	12	SV		
5	LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS À 5.000 LITROS Serviço de limpeza de caixa de água de 2.000 litros à 5.000 litros, incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	45	SV		
6	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA Serviço de limpeza de fossa séptica incluso a mão de obra e o material para a prestação do serviço.	12.400	M³		
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos, sendo a locação individual com a mão de obra de instalação e desinstalação por conta do contratado.	270	UN		
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA Serviços de manutenção de bombas de poços (semi artesiano e artesiano), bem como limpeza de canos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.	125	SV		

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E DE
TRABALHADOR MENOR DE IDADE.**

38

(nome da empresa) _____, inscrito (a)
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no
item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)

(Local e data)

OBSERVAÇÃO: (ANEXAR DECLARAÇÃO NA HABILITAÇÃO)